



ATHENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA

POLÍTICA DE RATEIO DE ORDENS E PRINCÍPIOS DE *BEST EXECUTION*

Data de Vigência: Junho de 2024

VERSÃO VIGENTE

1. Introdução

1.1 A Athena Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Athena Capital"), na qualidade de gestora de fundos de investimento essencialmente focados no investimento em ações de Companhias Abertas ("Fundos"), emite, em nome dos Fundos, ordens de compra e venda de ativos em mercados organizados e de balcão, especialmente ordens de compra e venda de ações de companhias abertas listadas em Bolsa de Valores ("ativos", "companhias" ou "empresas").

1.2 A presente Política de Rateio de Ordens ("Política") tem por objetivo formalizar a metodologia que rege o processo de distribuição das referidas ordens para cada um dos Fundos, garantindo, assim, o devido tratamento equitativo entre as carteiras, bem como a razoabilidade, homogeneidade, independência e transparência ao processo e a garantia de agir no melhor interesse dos cotistas dos Fundos, de acordo com o que prevê o arts. 82 e 92 da Instrução CVM nº 555/2014.

2. Descrição da Metodologia de Rateio e Divisão de Ordens

2.1 Para fins da presente Política, "Ordem" é o ato de determinar a uma contraparte devidamente habilitada a execução da compra e/ou da venda, em nome dos Fundos, de valores mobiliários compatíveis com as Políticas de Investimento dos mesmos. Inicialmente, é cabível fazer menção ao fato de que é procedimento corriqueiro, por parte da equipe de gestão da Athena Capital, o envio de ordens agrupadas às corretoras devidamente habilitadas e selecionadas para a execução das mesmas, ou seja, o envio de ordens que não especifiquem, em um primeiro momento, quem é o comitente final, especialmente em se tratando de negociação de ações. Nesse cenário, a corretora executa todas as ordens para uma conta única em nome da Athena Capital, aqui designada de conta-mãe.

- 2.2 Apesar de ser o procedimento mais comum, não é vedada à Athena Capital a transmissão de ordens individualizadas, situação que deverá ser justificada à Área de Compliance da Athena Capital e evitada, salvo situações espúrias, como, a título de exemplo, a necessidade de reenquadramento de determinada carteira, a existência de apenas um fundo dentro de determinada família de carteiras de investimento que siga uma estratégia específica e que justifique a existência de determinados ativos em apenas um subconjunto dos Fundos, entre outros.
- 2.3 A Athena Capital busca executar as mesmas estratégias de investimento para todos os Fundos, mas não veda a possibilidade de que, eventualmente, opte por gerir Fundos que adotem estratégias diversificadas, seja pelo critério que for. Em razão dessa possibilidade ficou definido que os Fundos devem ser segregados por Família de Carteiras, sendo que cada Família é composta por Fundos que possuem, em essência, a mesma estratégia de investimentos e, mais especificamente, os mesmos ativos.
- 2.4 Nos casos de transmissão de ordens para fundos de uma mesma família, por força do que dispõe a legislação em vigor caberá à Athena Capital informar à corretora que estiver executando as ordens a alocação entre os comitentes finais.
- 2.5 Tal alocação deverá seguir o critério objetivo de ponderação pelo Patrimônio Líquido de cada fundo calculado gerencialmente ao final de cada pregão, excluindo-se os eventuais resultados em decorrência da própria execução das operações, além de, obrigatoriamente, dever levar em consideração os preços médios das ordens executadas para cada ativo.
- 2.6 Sempre que possível, o processo de alocação deve ser feito de forma automática, por intermédio de sistemas e eventuais outras ferramentas que estejam à disposição do Colaborador responsável pela execução das operações.

2.7 Eventuais casos de falha na alocação deverão ser flagrados pela equipe de BackOffice da Athena Capital e endereçadas imediatamente à equipe de Gestão, que deverá solicitar a correção da alocação à corretora responsável pela execução e alocação final das ordens.

2.8 Da mesma forma, eventos como baixa liquidez dos ativos, IPOs, eventos societários relacionados às companhias investidas, e quaisquer outros que podem vir a gerar distorção na alocação justa das ordens, devem ser tratados como exceção, comunicados à Área de Compliance e caberá à equipe de Gestão da Athena Capital promover o rebalanceamento da alocação no menor espaço de tempo possível, sem comprometer a performance dos fundos.

2.9 Qualquer exceção às regras acima definidas deverá ser submetida à Área de Compliance, antes mesmo da execução das ordens. Somente com a expressa autorização da Área de Compliance rateios de ordens que não respeitem os critérios ora definidos podem ser especificados.

2.10 Quaisquer exceções aos critérios definidos no item 2.5. acima deverão ser formalizadas e arquivadas na sede da Athena Capital, em meio físico ou eletrônico, para fins de consulta.

3. Princípios de “Best Execution”

3.1 Entende-se por “Best execution” buscar a melhor execução das ordens nas melhores condições para os investidores. Deste modo, a Gestora buscará sempre a melhor execução com relação a todos os tipos de transações para os fundos. Para isso, serão considerados os seguintes critérios que influenciam a qualidade da execução:

- Capacidade de execução da ordem;
- Reputação da corretora principalmente perante os órgãos reguladores;
- Qualidade do Research;
- Nível de Expertise Operacional;
- Agilidade na execução das operações e envio das respectivas confirmações;
- Preço da corretagem;

3.2 O eventual recebimento de serviços adicionais não será fator determinante no processo de seleção de corretoras de títulos e valores mobiliários. Qualquer vantagem neste sentido será utilizada em benefício das carteiras administradas pela Athena Capital, sendo outorgada ampla transparência ao investidor sobre os serviços adicionais eventualmente recebidos através do Formulário de Referência.

3.3 Antes que a Gestora comece a operar com uma corretora, esta deve ser avaliada e aprovada dentro dos critérios estipulados na Política de Seleção e Contratação de Prestadores de Serviços da Athena Capital.

3.4 Os gestores/traders devem considerar a qualidade de execução de cada operação. Qualquer tipo de desvio em preço, comissão, impacto de mercado, rapidez na execução, ou outros aspectos da qualidade de execução serão prontamente reportados ao Compliance.